



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ

PORTARIA PRPI Nº 79, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008.

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Piauí, no exercício das atribuições previstas no art. 106, inciso XIX, do Regimento Interno do Ministério Público Federal ([Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008](#)),

CONSIDERANDO as disposições constantes da Portaria SG/MPF Nº 943, de 28 de novembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º. O expediente da Procuradoria da República no Estado do Piauí, no período de 22 de dezembro de 2008 a 02 de janeiro de 2009, será de 08 (oito) horas diárias, das 08:00 às 16:00 horas, será cumprido em regime de plantão, estabelecido nos termos seguintes:

I – Primeiro período: dias 22, 23 e 26 de dezembro de 2008;

II – Segundo período: dias 29 e 30 de dezembro de 2008, e 02 de janeiro de 2009.

§ 1º. Cada servidor cumprirá seu respectivo plantão em turno único de 04 (quatro) horas durante o período que houver escolhido, devendo-se assegurar a continuidade do serviço na seção respectiva.

§ 2º. As horas de trabalho realizadas nos períodos referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, serão registradas na proporção de um e meio para um, conforme preconiza a segunda parte do § 2º do art. 11 da [Portaria PGR/MPU nº 707/2006](#).

Art. 2º Não haverá expediente na Procuradoria da República no Estado do Piauí nos dias 24 e 31 de dezembro de 2008.

§ 1º Nos dias referidos no caput, estarão em funcionamento, das 08:00h às 14:00h, em regime de plantão, os seguintes setores desta Unidade do MPF:

I – Assessoria Especial;

II – Coordenadoria de Administração;

III – Comissão Permanente de Licitação;

IV – Setor de Comunicações Administrativas (Protocolo);

V – Seção de Execução Orçamentária e Financeira;

VI – Setor de Transportes;

§ 2º. Os servidores indicados para trabalhar em regime de plantão nos dias mencionados no caput deste artigo, terão suas horas de trabalho registradas na proporção de dois por um, nos termos do que dispõe o art. 11, § 2º, da [Portaria PGR/MPU nº 707, de 20 de dezembro de 2006](#).

Art. 3º. As horas armazenadas no Banco de Horas no período de plantão desta Unidade do MPF, serão aproveitadas para fins de compensação no exercício de 2009.

Art. 4º A Procuradoria da República no município de Picos/PI deverá fixar o horário relativo ao plantão de funcionamento na respectiva unidade conforme delegação conferida por meio da [Portaria nº 06, de 15 de janeiro de 2008](#), publicada no Boletim de Serviço nº 02 – 2ª quinzena de janeiro de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 05 de dezembro de 2008.

ANTÔNIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JÚNIOR

Procurador da República

Procurador-Chefe da PR/PI – em exercício

